



-- 00 001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 417/2022

2. OBJETO

Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-77.385,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334 147	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	46.431,00
0602	8385 570	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	8.442,00
0606	8398 720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.512,00

Ubiratã – Paraná, 27 de setembro de 2022

*Orlando Francisco Vieira Filho*  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fatima Zolin  
Contadora  
CRC/PR 19218/O

Ubiratã-PR, 29 de 09 de 2022.

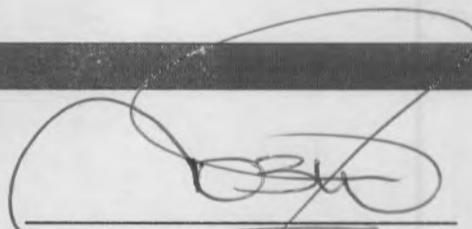
*Claudinei Edson Dalla Costa*  
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Contador(a)

SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação



• 00 004

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I  
 COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 417/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Faz se necessário a respectiva licitação para atender os departamentos anualmente, tendo em vista que os servidores do SAMU e Bombeiros Comunitários trabalham em turnos de 24 horas, o que se faz necessários o provimento de alimentação para estes servidores. Durante as campanhas de vacinação os funcionários permanecem na Unidade de Saúde durante o dia todo sendo essencial o fornecimento de refeições.

As refeições fornecidas são para os períodos noturnos, fins de semana e feriados.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-77.385,00 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	46.431,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	8.442,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.512,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. 5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Oriando Vieira.

6.2. Fiscal do Contrato: Sargento Rafael Conde.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jezualdo.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
-----------	------	------	-----------	-----	----	-------------	--------------

36200	1	1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. ((3697)	3300	UN.	23,45	77.385,00
-------	---	---	---	------	-----	-------	-----------

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item.

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;

- Repolho e cenoura/beterraba;

A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G.

O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

Deverão ser entregues marmitas diariamente no jantar a aos finais de semana, feriados e recessos no almoço e no jantar para os Bombeiros Comunitários e servidores do SAMU na Avenida João Pipino, Jardim Josefina, deverão ainda ser entregues na Unidade de Saúde em dias de campanha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

As marmitas dos Bombeiros e SAMU referentes ao almoço deverão ser entregues sempre até às 12 horas e as marmitas referentes ao jantar até às 19h,

O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

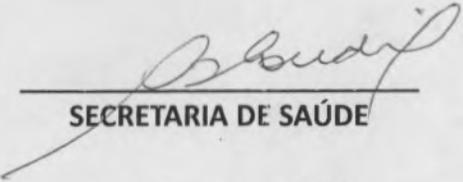
## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 27 de setembro de 2022.

  
SECRETARIA DE SAÚDE

Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretário de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 417/2022

OBJETO: "Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação".

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

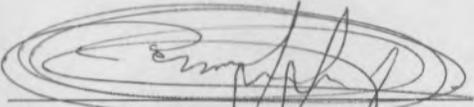
SERVIDOR: Rafael Conde

CARGO/ FUNÇÃO: Sargento

SETOR DE LOTAÇÃO: Defesa Civil do Município de Ubiratã

FONE DE CONTATO: (44) 3543-5597

Ubiratã, 27 de setembro de 2022.

  
Assinatura do fiscal do contrato

**Assunto:** Re: Termo de referencia de marmitas

**De:** <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 14/10/2022 13:25

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

..00 009

Boa tarde, colocamos ele pois a grande maioria do contrato é da defesa civil, e precisa ser algum agente da defesa, ate porque eles que recebem. vou solicitar a ele que indique um servidor da defesa civil

**From:** Licitação

**Sent:** Friday, October 14, 2022 12:01 PM

**To:** saude.adm@ubirata.pr.gov.br

**Subject:** Re: Termo de referencia de marmitas

Bom dia Géssica

Não tem algum servidor do município para atuar como fiscal na licitação de marmitas? Pois o Rafael Conde não é servidor do município...

Em 28/09/2022 16:49, saude.adm@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Gessica Rocatelli  
Administrativo Saúde  
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150  
44-3543-3448

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubitatã

**Assunto:** RES: Termo de referencia de marmitas  
**De:** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 17/10/2022 11:08  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

-• 00 010

Marcos Vinicius de Lima

Atenciosamente,

Viviane A. Souza  
Sec. Saúde - Ubiratã-PR  
(44) 9 8858 7357

**De:** Licitação  
**Enviado:** sexta-feira, 14 de outubro de 2022 12:01  
**Para:** saude.adm@ubirata.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Termo de referencia de marmitas

Bom dia Gêssica

Não tem algum servidor do município para atuar como fiscal na licitação de marmitas? Pois o Rafael Conde não é servidor do município...

Em 28/09/2022 16:49, saude.adm@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Gessica Rocatelli  
Administrativo Saúde  
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150  
44-3543-3448

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã



• 00 011

# PESQUISA DE MERCADO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



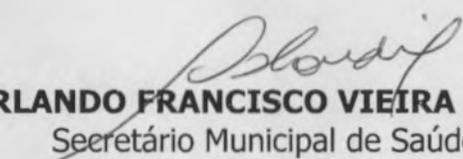
- 00 012

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO, Secretário Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do contrato 417/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 28 de setembro de 2022.

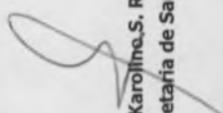
  
**ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Orlando Francisco Vieira Filho**  
Secretário de Saúde

PLANTILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:		LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA								
CNPJ		82.499.278/0001-10								
ORÇAMENTO 02:		ALINE ZAWODINI - LANCHONETE								
CNPJ		26.642.575/0001-00								
ORÇAMENTO 03:		RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA								
CNPJ		23.701.309/0001-04								
ORÇAMENTO 04:		MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE								
REFERENCIA		PREGÃO 36/2022								
Orçamentos										
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	MÉDIA	VALOR TOTAL
					V. UNIT.					
36200	1	1	3.300	Refeição acondicionada em marmitta, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. CATSER 3697	22,78	21,00	25,00	25,02	23,45	77.385,00

Ubiratã, 27 de setembro de 2022

  
Gessica Karollino S. Rocatelli  
Secretaria de Saúde

Estimativa Mensal		165	1980	R\$ 46.431,00
Defesa Civil		80	960	R\$ 22.512,00
SAMU		30	360	R\$ 8.442,00
VACINA			3300	R\$ 77.385,00
TOTAL				

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FORMOSA DO OESTE, população de 6.345 habitantes LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 20/09/2022, dados estes referentes a 7/2022

36/2022 Nº Licitação	27/07/2022 Data da Abertura	R\$126.114,00 Valor
Pregão Modalidade	120/2022 (14/07/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/07/2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitas e lanches estabelecida no Município de Formosa do Oeste - PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

não há prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/09/2022, sua última atualização foi dia 15/09/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	400	Unidade	Refeições individuais (self service) compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, peixe, legumes e verduras, incluindo 01 (uma) água mineral, refrigerante ou suco, e sobre	1	TOPP & BERNARDINI LTDA - ME	35,98	400	14.392,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1891683&IdEntidade=12293&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	2200	Unidade	Marmitex refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor de acordo com as normas da ANVISA. Gramagem da marmita: de 1.000 à 1.100 gramas. Contendo: o cardápio do dia, composto de: carboidratos, legumes e pro	1	TOPP & BERNARDINI LTDA - ME	27,91	2200	61.402,00
1	3	1000	Unidade	Marmitex refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor de acordo com as normas da ANVISA. Gramagem da marmita: de 700 à 750 gramas. Contendo: o cardápio do dia, composto de: carboidratos, legumes e proteín	1	TOPP & BERNARDINI LTDA - ME	25,02	1000	25.020,00
1	4	1000	Unidade	Lanche contendo: Pão de lanche ou pão de hambúrguer: salsicha ou hambúrguer, milho, alface, bacon, calabresa ou frango. Incluindo 01 (uma) água mineral, refrigerante ou suco com no mínimo de 350 ml. A ser retirado nos dias: de SEGUNDA-FEIRA a DOMING	1	LIRA & TITO LTDA - ME	25,30	1000	25.300,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

*Gessica K. S. Rocatelli*  
Gessica K. S. Rocatelli  
Administrativo  
Secretaria de Saúde

## FORNECIMENTO DE MARMITAS

RAZÃO SOCIAL:		ALINE ZAVVODINI - LANCHONETE			
CNPJ:	26.642.575/0001-00				
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 363, JARDIM PANORAMA, UBIATÃ.				
TELEFONE:	44 9995-8240				
Lote	Item	Quant.	Descrição	Un.	Valor. Unit.
1	1	3.300 (estimativa)	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada, descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, feijão carioca, ovo frito, legume refogado, massa ou cozido, farofa ou batata frita, carne frita bovina, suína ou de frango, salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	UN.	21,00

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, porém variáveis podendo ser escolhida umas das opções sugeridas em cada item.

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
  - Batata ao molho
  - Abobrinha refogada
  - Couve refogada
  - Milho refogado
  - Vagem refogada
  - Chuchu refogado
  - Cenoura refogada
  - Repolho refogado
- E. Massa ou Cozido:
  - Macarrão ao molho
  - Polenta
  - Mandioca
  - Maionese
  - Lasanha
  - Purê de batata
- F. Farofa ou batata frita;
- G. Carne:
  - 2 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
  - 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
  - 4 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;

- 2 unidades de bisteca de porco frita;
- 4 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

Orçamento via Celular.

Gessica Rocatelli

27/09/2022

**Gessica K. S. Rocatelli**  
Administrativo  
Secretaria de Saúde



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.642.575/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE ZAVVODINI - LANCHONETE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE E RESTAURANTE ALFEZA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.UNIAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3543-4206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## FORNECIMENTO DE MARMITAS

RAZÃO SOCIAL:		LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA			
CNPJ:	82.499.278/0001-10				
ENDEREÇO:	Avenida Nilza de Oliveira Pepino nº 1936				
TELEFONE:	44 98453-3899 / 3543-1304				
Lote	Item	Quant.	Descrição	Un.	Valor. Unit.
1	1	3.300 (estimativa)	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada, descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, feijão carioca, ovo frito, legume refogado, massa ou cozido, farofa ou batata frita, carne frita bovina, suína ou de frango, salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	UN.	22,78

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, porém variáveis podendo ser escolhida umas das opções sugeridas em cada item.

I. Arroz Branco;

J. Feijão Carioca;

K. Ovo frito;

L. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

M. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

N. Farofa ou batata frita;

O. Carne:

- 2 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;

*Duque*

- 4 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
  - 2 unidades de bife de porco frito;
  - 4 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)
- P. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:
- Alface e tomate;
  - Folhas verdes e pepino;
  - Repolho e cenoura/beterraba;

27/09/2022.

Luís Colina



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1991
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

00 021

FORNECIMENTO DE MARMITAS

RAZÃO SOCIAL:		Restaurante Santa Rosa LTDA			
CNPJ:		237013090001-04			
ENDEREÇO:		Rua Nossa Senhora Aparecida 536			
TELEFONE:		44 998367259			
Lote	Item	Quant.	Descrição	Un.	Valor. Unit.
1	1	3.300 (estimativa)	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada, descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz branco, feijão carioca, ovo frito, legume refogado, massa ou cozido, farofa ou batata frita, carne frita bovina, suína ou de frango, salada à parte em embalagem individualizada. Entrega inclusa.	UN. 25,00	25,00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, porém variáveis podendo ser escolhida umas das opções sugeridas em cada item.

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 2 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 4 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;

- 2 unidades de bisteca de porco frita;
- 4 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

Responsável documento

Jessica Rocatelli

**Jessica K. S. Rocatelli**  
Administrativo  
Secretaria de Saúde

27/09/2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.701.309/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA BOCA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1367/ (44) 9905-9204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



.. 00 024

## PORTARIAS



## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov](http://www.ubirata.pr.gov), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



00 029

# **MINUTAS E PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - Requisição 417/2022

.. 00 030

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 17/10/2022 14:13

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade pregão na forma eletrônica.

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

Anexos:

---

Requisição 417.pdf	1,7MB
MINUTA EDITAL - MARMITAS.docx	120KB

---

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 417/2022

**OBJETO:** Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.



Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando é o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o



cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

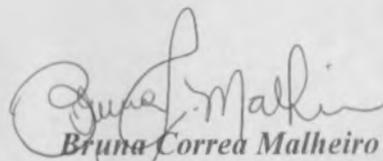
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de outubro de 2022.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*  
**OAB/PR 88.976**



• 00 035

## **EDITAL E ANEXOS**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5860/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria de saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-77.385,00 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	46.431,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	8.442,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.512,00



**5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06**

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

*bela, amada e gentil*



8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:
- 14.10.1. Habilitação Jurídica:**
- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
  - F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.10. Documentação Complementar.**

A. Declaração Unificada (Anexo III)

B. Alvará de Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

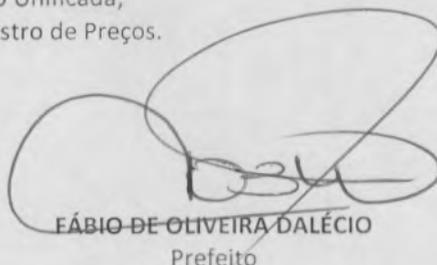
21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
  - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
  - 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
  - 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 18 de outubro de 2022.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5860/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina ao **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Faz se necessário a respectiva licitação para atender os departamentos anualmente, tendo em vista que os servidores do SAMU e Bombeiros Comunitários trabalham em turnos de 24 horas, o que se faz necessários o provimento de alimentação para estes servidores. Durante as campanhas de vacinação os funcionários permanecem na Unidade de Saúde durante o dia todo sendo essencial o fornecimento de refeições. As refeições fornecidas são para os períodos noturnos, fins de semana e feriados.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. (3697)	3300	UN.	23,45	77.385,00

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

*bela, amada e gentil*



C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca
- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

6.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G.

6.4. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

6.5. Deverão ser entregues marmitas diariamente no jantar e aos finais de semana, feriados e recessos no almoço e no jantar para os Bombeiros Comunitários e servidores do SAMU na Avenida João Pipino, Jardim Josefina; deverão ainda ser entregues na Unidade de Saúde em dias de campanha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.6. As marmitas dos Bombeiros e SAMU referentes ao almoço deverão ser entregues sempre até às 12 horas e as marmitas referentes ao jantar até às 19h,

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

*bela, amada e gentil*

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	46.431,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	8.442,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.512,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Orlando Francisco Vieira, lotado na Secretaria de Saúde.

*bela, amada e gentil*



10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcos Vinicius de Lima, lotado na Defesa Civil do Município de Ubiratã, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jezualdo, lotado na Secretaria de Saúde.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

#### **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5860/2022, Pregão Eletrônico n.º 180/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

*bela, amada e gentil*



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

- A. Arroz Branco;
- B. Feijão Carioca;
- C. Ovo frito;
- D. Legume refogado:
  - Batata ao molho
  - Abobrinha refogada
  - Couve refogada
  - Milho refogado
  - Vagem refogada
  - Chuchu refogado
  - Cenoura refogada

- Repolho refogado
- E. Massa ou Cozido:
- Macarrão ao molho
  - Polenta
  - Mandioca
  - Maionese
  - Lasanha
  - Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1 unidades de bisteca de porco frita;
- 2 unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

6.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G.

6.4. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

6.5. Deverão ser entregues marmitas diariamente no jantar e aos finais de semana, feriados e recessos no almoço e no jantar para os Bombeiros Comunitários e servidores do SAMU na Avenida João Pipino, Jardim Josefina; deverão ainda ser entregues na Unidade de Saúde em dias de campanha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.6. As marmitas dos Bombeiros e SAMU referentes ao almoço deverão ser entregues sempre até às 12 horas e as marmitas referentes ao jantar até às 19h,

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

*bela, amada e gentil*

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	511	46.431,00
0602	8385	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	494	8.442,00
0606	8398	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	303	22.512,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

*bela, amada e gentil*

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Orlando Francisco Vieira, lotado na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcos Vinicius de Lima, lotado na Defesa Civil do Município de Ubiratã, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jezualdo, lotado na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*bela, amada e gentil*

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00180/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Detalhada:** Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. (3697)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 3300

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 23,45

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (3300)



- 00 065

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/10/2022 16:08:29

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/10/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00180/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00108/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
5860/2022	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		1
Objeto				
Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da defesa civil, samu e servidores em dias de campanha de vacinação				
Data da Divulgação				
20/10/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 20/10/2022 às 08:00			Em 08/11/2022 às 08:15	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Processos LicitatóriosCLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0					

## Contratações COVID-19

☰ Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4code8&nc=46>)↓ Download do Kit Proposta ([http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC\\_KitProposta\\_517\\_01\\_34-000.zip](http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip))

Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	144
Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	706
Dispensa de Licitação por Justificativa ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=18">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=18</a> )	9
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	476
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	53
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	376
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=17">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=17</a> )	2
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	144

+ Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4czle8>)

 Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

 TODOS OS PROCESSOS

- 00 068

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 11/11/2022 às 08:30

Disputa: 11/11/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5857/2022 - TOMADA DE PREÇOS 16/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:  
CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA VILA ESPERANÇA

Abertura: 10/11/2022 às 08:15

Disputa: 10/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5856/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

Abertura: 09/11/2022 às 08:15

Disputa: 09/11/2022 às 08:16

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5855/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 177/2022

Publicação: 18/10/2022

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS.

Abertura: 08/11/2022 às 08:15

Disputa: 08/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5853/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂA° 176/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Abertura: 08/11/2022 às 08:15

Disputa: 08/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5860/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2022

Publicação: 19/10/2022

Objeto:  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-77.385,00 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

 Anexos.

 EDITAL

Abertura: 07/11/2022 às 08:15

Disputa: 07/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5852/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 175/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:  
Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de ares condicionados dos veículos da frota municipal.

Abertura: 01/11/2022 às 08:15

Disputa: 01/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5858/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 179/2022

Publicação: 17/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO DE NATAL.

00 069

Abertura: 01/11/2022 às 08:15

Disputa: 01/11/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5851/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂÂÂ° 174/2022

Publicação: 14/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, E PARA A EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Abertura: 31/10/2022 às 08:15

Disputa: 31/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5849/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

Publicação: 14/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: 31/10/2022 às 08:15

Disputa: 31/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5848/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂÂÂ° 172/2022

Publicação: 14/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E BANQUETA, DESTINADAS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, E PARA A EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Abertura: 27/10/2022 às 08:15

Disputa: 27/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5846/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 170/2022

Publicação: 11/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Abertura: 26/10/2022 às 14:00

Disputa: 26/10/2022 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5847/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 171/2022

Publicação: 11/10/2022

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Abertura: 26/10/2022 às 08:15

Disputa: 26/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5842/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022

Publicação: 10/10/2022

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 26/10/2022 às 08:15

Disputa: 26/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5837/2022 - TOMADA DE PREÇOS 15/2022

Publicação: 07/10/2022

Objeto:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA

Abertura: 26/10/2022

Disputa: 26/10/2022

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5844/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

Publicação: 10/10/2022

-:00 070

Objeto:

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 25/10/2022 às 14:00

Disputa: 25/10/2022 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5841/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂÂ° 166/2022

Publicação: 10/10/2022

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 25/10/2022 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5843/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 168/2022

Publicação: 10/10/2022

Objeto:

LOCAÇÃO DE PALCO E CAMAROTE PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 25/10/2022 às 08:15

Disputa: 25/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5840/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 165/2022

Publicação: 10/10/2022

Objeto:

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 25/10/2022 às 08:15

Disputa: 25/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5839/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 164/2022

Publicação: 10/10/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 24/10/2022 às 08:30

Disputa: 24/10/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5824/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 157/2022

Publicação: 30/09/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: 20/10/2022 às 08:30

Disputa: 20/10/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5809/2022 - CONCORRÊNCIA 05/2022

Publicação: 19/09/2022

Objeto:

ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA CHÁCARA 558-A, 559-B E 560-B, TOTALIZANDO 48.400M², SITUADO NA ZONA DE CHÁCARAS, GLEBA RIO VERDE, MUNICÍPIO DE COMARCA DE UBIRATÃ - PR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE UBIRATÃ)

[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e889152e4c3ke8&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 19/10/2022 16:15:30

 Fale Conosco

**A** Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

00 071

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 19/10/2022 16:15:30



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

- 00 072

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.649- ANO: XVII

Página 8 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Viviane Aparecida de Souza	Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde	20/10/2021 19/10/2022	a	30 (trinta)	24/10/2022
----------------------------	--	--------------------------	---	-------------	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5809/2022

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

Através do presente comunicamos a suspensão da licitação em epígrafe, destinada a ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA CHÁCARA Nº 558-A, 559-B E 560-B, TOTALIZANDO 48.400M<sup>2</sup>, SITUADO NA ZONA DE CHÁCARAS, GLEBA RIO VERDE, MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ - PR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE UBIRATÃ), em face de determinação judicial. Remarcada a data de julgamento, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5860/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 08 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 08 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 20 de outubro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 18 de outubro de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5861/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TINTAS DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 20 de Outubro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 18 de Outubro de 2022.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5859/2022.

2. OBJETO: Pagamento de inscrições para o 7º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, nº 364 – Parque dos Estados – Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5864/2022.

2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição da 6ª Copa União de Futsal Regional, categorias de base e feminino adulto.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ nº 14.703.080/0001-56, situada na Rua José Gonçalves Campos, nº 580, centro, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



- 00 073

## **FASE EXTERNA**

800-19-03700

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME **ROSIMEIRI LEITE DIAS**

FILIAÇÃO  
**ARCESTE LEITE**  
**IZABEL DAS NEVES LEITE**

DATA NASCIMENTO **17/02/1965** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**  
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.016 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **3.521.191-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **11/07/2019**  
REGISTRO CIVIL  
**COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE**  
**C.CAS=004, LIVRO=4R, FOLHA=004**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NAO PLASTIQUE

00 075



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número

**439.976.350-72**

Nome

**ROSIMEIRI LEITE DIAS**

Nascimento

**17/02/1965**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**5D7A.7C16.F6AE.8737**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:15:58 do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

00 076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.684.676-0**



POLEGAR DIREITO



*Luciany Calcinoni*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.684.676-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2011

NOME: **LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

FILIAÇÃO: ARCESTE LEITE  
IZABEL DAS NEVES LEITE

NATALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C.CAS=2652, LIVRO=98, FOLHA=252

CPF: 750.304.209-59

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

CPF/CNPJ: **750.304.209-59**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:15 do dia 08/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GXIX081122084115

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
CNPJ: **82.499.278/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:09 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **4A18.993C.412B.FB44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.499.278/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIANY MARY LEITE &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOTEL SAO FRANCISCO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NILZA DE O PIPINO</b>	NÚMERO <b>1963</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 13:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



folha 1 de 6

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **CARLOS ALBERTO PROTICI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital:** O capital social que é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5.000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma.

**§ 1.º - Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§ 2.º - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protici	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia:** Ingressa na sociedade:

*Lucia*  
*[Signature]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
 CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
 NIRE 412.0255097-8



folha 2 de 6

- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubitatã - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio:** Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 ( doze mil quinhentos ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 ( doze mil quinhentos reais ) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

§ 1.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>

**Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta - Objeto Social:** A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

**Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Sétima - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

*[Handwritten signatures]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**



folha 3 de 6

**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10**  
**NIRE: 412.0255097-8**

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Uiratã - PR, CEP: 85440-000, e, **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Uiratã - PR, CEP: 85440-000.

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes.**

*[Handwritten signatures]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**



folha 4 de 6

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>

**Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Dona

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**



00 084

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia:** Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

*Duqa*  
*[Handwritten signature]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
 CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
 NIRE 412.0255097-8



folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã -PR, 14 de Fevereiro de 2008

*Luciany Mary Leite Calcioni*

**Luciany Mary Leite Calcioni**

*Carlos Alberto Protci*

**Carlos Alberto Protci**

*Rosimeiri Leite Dias*

**Rosimeiri Leite Dias**

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008 SOB NÚMERO: 20080774601 Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008	
	Empresa: 41 2 0255097-8 LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME	
1931780		RG 11.600.000



00 086

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.499.278/0001-10 DUNS®: 907004980  
Razão Social: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
Nome Fantasia: HOTEL SAO FRANCISCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/05/1991  
CNAE Primário: 5510-8/01 - HOTÉIS

CNAE Secundário 1: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

**Dados para Contato**

CEP: 85.440-000  
Endereço: AVENIDA NILZA DE O PIPINO, 1963 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone:  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 750.304.209-59  
Nome: LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 750.304.209-59  
Nome: LUCIANY MARY LEITE CALCINONI  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.976.350-72 Participação Societária: 50,00%  
Nome: ROSIMEIRI LEITE DIAS  
Número do Documento: 3.521.191-8 Órgão Expedidor: SESP-PR  
Data de Expedição: 11/07/2019 Data de Nascimento: 17/02/1965  
Filiação Materna: IZABEL DAS NEVES LEITE  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 407.665.519-20  
Nome: JUCE CLAUDIO DIAS  
Carteira de Identidade: 2.161.166-2 Órgão Expedidor: SESP-PR  
Data de Expedição: 21/10/2008  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA FLAMBOYANTS, 14 - CONDOMINIO PAINEIRA  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 35431830  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 750.304.209-59 Participação Societária: 50,00%  
Nome: LUCIANY MARY LEITE CALCINONI  
Número do Documento: 5.684.676-0 Órgão Expedidor: SESP - PR  
Data de Expedição: 24/03/2011 Data de Nascimento: 07/11/1972  
Filiação Materna: IZABEL DAS NEVES LEITE  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 725.363.819-00  
Nome: SILVIO CESAR CALCINONI  
Carteira de Identidade: 5.038.965-0 Órgão Expedidor: SESP-PR  
Data de Expedição: 14/05/2015  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA HERCULINO OTAVIANO, 1033 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 35431737  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

## Linhas Fornecimento

## Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

3980 - Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas

9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

# Relatório de Credenciamento

Serviços

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

---

· 00 088

---

Emitido em: 08/11/2022 08:37

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

3 de 3

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2022 08:39:17

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
CNPJ: **82.499.278/0001-10**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
CNPJ: 82.499.278/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, em Ubiratã - Paraná

TEL: (44) 3543 - 1304

E-MAIL: lucycalcinoni@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

# HOTEL SÃO FRANCISCO

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

**CNPJ: 82.499.278/0001-10**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87**

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã - PR, 07 de novembro de 2022.

LUCIANY MARY LEITE E CIA  
LTDA:82499278000110  
0

Assinado de forma digital  
por LUCIANY MARY LEITE E  
CIA LTDA:82499278000110  
Dados: 2022.11.07 10:53:43  
-03'00'

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

**CPF: 750.304.209-59**

**RG: 5.684.676-0 SESP-PR**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR  
Telefone: (44) 3543-1304  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

# UBIRATÃ

PREFEITURA



• 00 093

## LICENÇA SANITÁRIA Nº. 131/2022

RAZÃO SOCIAL	LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
C.N.P.J.	82.499.278/0001-10
ENDEREÇO	AV NILZA DE O. PEPINO, Nº 1963
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	HOTEL PENSÕES RESTAURANTE CHURRASCARIA
RESPONSÁVEL LEGAL	LUCIANY MARY LEITE
C.P.F RESP. LEGAL	750.304.209-59
DATA DA EMISSÃO	18/10/2022
DATA DO VENCIMENTO	31/01/2023

Carimbo e Licenciamento

  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Município de Ubiratã  
PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA  
841.793.689-00

- 1 – ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
- 2 – O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



00 094

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.499.278/0001-10 DUNS®: 907004980  
Razão Social: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
Nome Fantasia: HOTEL SAO FRANCISCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 06/05/2023

Informações da Decisão Judicial:

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2022  
Código de Controle: 2022103002385830617746

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2023  
Código de Controle: 385121692022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.499.278/0001-10 DUNS®: 907004980  
Razão Social: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
Nome Fantasia: HOTEL SAO FRANCISCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN Validade: 06/05/2023  
FGTS Validade: 28/11/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/02/2023  
Receita Municipal Validade: 07/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

# HOTEL SÃO FRANCISCO

.. 00 096

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.499.278/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87**

## ANEXO II

## PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.499.278/0001-10

Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, em Ubitatã - Paraná

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1304

Endereço de e-mail: lucycalcinoni@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã - PR

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

# HOTEL SÃO FRANCISCO

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.499.278/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87**

00 097

750.304.209-59, portadora da Carteira de Identidade nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, CEP 85.440-000 cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº 750.304.209-59, portadora da Carteira de Identidade nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, CEP 85.440-000 cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1304, e-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta Corrente nº 11703-X.

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. (3697)	3300	UN.	22,75	75.075,00

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR  
Telefone: (44) 3543-1304  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

# HOTEL SÃO FRANCISCO

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.499.278/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87**

00 098

Ubiratã - PR, 07 de novembro de 2022.

LUCIANY MARY LEITE E CIA  
LTDA:82499278000110

Assinado de forma digital por  
LUCIANY MARY LEITE E CIA  
LTDA:82499278000110  
Dados: 2022.11.07 10:45:47 -03'00'

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**  
**CPF: 750.304.209-59**  
**RG: 5.684.676-0 SESP-PR**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1963, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR  
Telefone: (44) 3543-1304  
E-mail: lucycalcinoni@gmail.com

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1802022 .2823 .4368 .9614


**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00180/2022 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 08 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 466/2022 de 03/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5860/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00180/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da defesa civil, samu e servidores em dias de campanha de vacinação. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. (3697)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3.300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,4500**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,7500 e a quantidade de 3.300 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.499.278/0001-10	LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA	Sim	Sim	3.300	R\$ 22,7500	R\$ 75.075,0000	07/11/2022 11:02:50
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega. (3697).							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,7500	82.499.278/0001-10	08/11/2022 08:15:00:277

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 08:15:21	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/11/2022 08:30:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	08/11/2022 08:30:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 08:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	08/11/2022 09:03:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.499.278/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 22,7500.
Habilitação de fornecedor	08/11/2022 09:03:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.499.278/0001-10

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	08/11/2022 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/11/2022 08:18:53	Bom dia Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	08/11/2022 08:19:39	Em breve irá abrir para fase de lance, fique a vontade para ofertar seu melhor preço.
Sistema	08/11/2022 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 08:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2022 08:30:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/11/2022 08:30:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 08:30:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/11/2022 08:30:39	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - bom dia Sr. fornecedor, está conectado?
82.499.278/0001-10	08/11/2022 08:30:51	Bom dia
Pregoeiro	08/11/2022 08:31:55	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - Consegue dar mais algum desconto ao Município?
82.499.278/0001-10	08/11/2022 08:32:47	Infelizmente não
Pregoeiro	08/11/2022 08:33:33	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - Entendo.
Pregoeiro	08/11/2022 08:34:53	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - Verifiquei a proposta e devido não ter alteração de valor a mesma está em conformidade com o edital. Irei verificar os documentos de habilitação, continuem conectados.
Pregoeiro	08/11/2022 08:35:18	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - Assim que conferir os documentos volto a falar aqui no chat.
82.499.278/0001-10	08/11/2022 08:38:10	Ok
Pregoeiro	08/11/2022 09:03:34	Para LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - Senhor fornecedor, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a vossa empresa comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a vossa participação.
Sistema	08/11/2022 09:03:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/11/2022 09:04:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/11/2022 às 09:34:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/11/2022 08:02:46	
Alteração equipe	08/11/2022 08:02:51	
Abertura da sessão pública	08/11/2022 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/11/2022 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/11/2022 08:30:06	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/11/2022 09:03:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/11/2022 09:04:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/11/2022 às 09:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:49 horas do dia 08 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM  
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
Equipe de Apoio

..00 101

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



**UBIRATÃ**

PREFEITURA



00 102

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 180/2022, processo nº. 5860/2022, cujo objeto é fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da defesa civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
Advogada Pública  
OAB-PR 88.976

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## Termo de Transmissão de Cargo

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, às oito horas, com a presença dos senhores Fábio de Oliveira Dalécio – Prefeito do Município, Alexandre Antônio Molina – Vice-Prefeito do Município, membros do legislativo municipal e as pessoas que abaixo assinam, foi realizado o ato de transmissão de exercício do cargo de Prefeito Municipal pelo Senhor Fábio de Oliveira Dalécio, que se ausentará do país a fim de integrar a Missão Técnica Governo Eletrônico e Smart City, que será realizada na Estônia e Espanha, organizada pelo Estônia Hub e pela iCities, com apoio da Confederação Nacional de Municípios – CNM, ao Senhor Alexandre Antônio Molina, em consonância com o disposto no artigo cinquenta e quatro, parágrafo primeiro, inciso dois e parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Maria Inês Bento – Secretária da Administração, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelos presentes.


bela, amada e gentil

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



00 105

## **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito em exercício de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5860/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

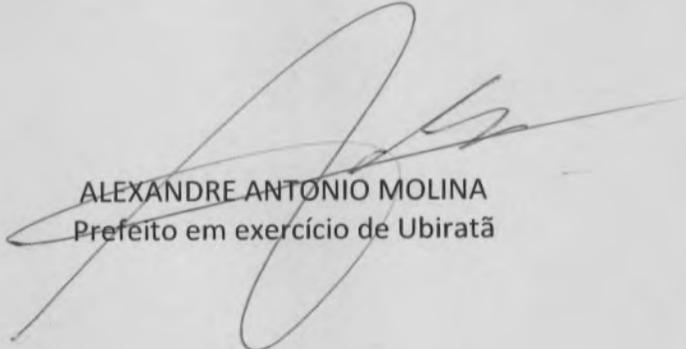
4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85440-000 em Ubatuba estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2022.

  
ALEXANDRE ANTONIO MOLINA  
Prefeito em exercício de Ubatuba



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5860/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito em exercício Alexandre Antônio Molina, e a empresa **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1963, CEP n.º 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3543-1304, e-mail (lucycalcinoni@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5860/2022, Pregão Eletrônico n.º 180/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da Defesa Civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição acondicionada em marmita, fornecida em embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, tamanho médio com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio composto por 8 itens, sendo eles: Arroz Branco; Feijão Carioca; Ovo frito; Legume refogado; Massa ou cozido; Farofa ou batata frita; Carne frita bovina, suína ou de frango; Salada à parte em embalagem individualizada. Inclusa entrega.	3.300	UN.	22,75	75.075,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$ 75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

6.2. As marmitas deverão ser compostas por oito itens, conforme especificado abaixo, sendo que os itens A, B, e C são obrigatórios e invariáveis, enquanto os itens D, E, F, G e H são obrigatórios, nos itens D, E e F pode ser escolhida uma das opções sugeridas em cada item, os itens G e H deve ser escolhida duas das opções sugeridas no item:

A. Arroz Branco;

B. Feijão Carioca;

C. Ovo frito;

D. Legume refogado:

- Batata ao molho
- Abobrinha refogada
- Couve refogada
- Milho refogado
- Vagem refogada
- Chuchu refogado
- Cenoura refogada
- Repolho refogado

E. Massa ou Cozido:

- Macarrão ao molho
- Polenta
- Mandioca



- Maionese
- Lasanha
- Purê de batata

F. Farofa ou batata frita;

G. Carne:

- 1 unidades de carne bovina frita tipo bife ou à milanesa (bife de alcatra ou bife de colchão mole);
- 1 bisteca bovina com filé frita ou assada na chapa;
- 2 unidades de carne de porco frita aos pedaços ou porco no tacho;
- 1unidades de bisteca de porco frita;
- 2unidades de carne de frango (frango à passarinho, ou frango frito, ou frango assado)

H. Salada à parte em embalagem individualizada e temperada:

- Alface e tomate;
- Folhas verdes e pepino;
- Repolho e cenoura/beterraba;

6.3. A fornecedora deverá variar o cardápio durante a semana, dentre as opções e condições descritas no item anterior, não podendo haver repetição superior a duas vezes para os itens D, E, e G.

6.4. O objeto deverá ser entregue em recipiente de alumínio ou isopor, quente, devidamente tampado e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na solicitação de compra.

6.5. Deverão ser entregues marmitas diariamente no jantar e aos finais de semana, feriados e recessos no almoço e no jantar para os Bombeiros Comunitários e servidores do SAMU na Avenida João Pipino, Jardim Josefina; deverão ainda ser entregues na Unidade de Saúde em dias de campanha, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.6. As marmitas dos Bombeiros e SAMU referentes ao almoço deverão ser entregues sempre até às 12 horas e as marmitas referentes ao jantar até às 19h,

6.7. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.8. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	8334	339039410000	fornecimento de alimentação	511	46.431,00
0602	8385	339039410000	fornecimento de alimentação	494	8.442,00
0606	8398	339039410000	fornecimento de alimentação	303	22.512,00



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Orlando Francisco Vieira, lotado na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcos Vinicius de Lima, lotado na Defesa Civil do Município de Ubiratã, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jezualdo, lotado na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

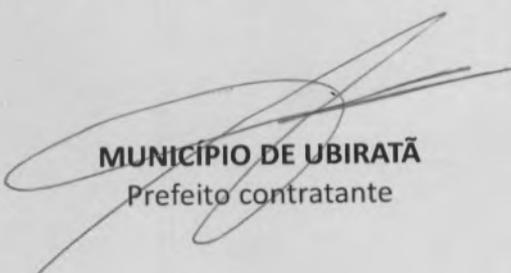
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

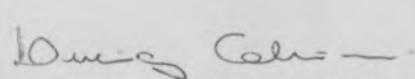
#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 08 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito contratante

  
**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
Representante legal da empresa  
contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

- 00 118

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.662- ANO: XVII

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 10 de novembro de 2022.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5893/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE CALHAS DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, sala B, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5853/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS NOVAS SEDES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E VIACÃO E SERVIÇOS RURAIS.

4.1 FORNECEDOR (A) GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.083/0001-79, situada na Rodovia ES-101, no nº 4255, sala 19, chácara 274A, no Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP nº 88813-000.

4.2 VALOR : R\$-35.737,00(TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

4.1 FORNECEDOR (A) MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, situada na Avenida Adalberto Simão Nader, sob o nº 1631, na cidade de Vitória, Estado Espírito Santo, CEP nº 29070-010.

4.2 VALOR : R\$-25.972,00(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

Prefeito em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito em exercício de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5860/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1963, Centro, CEP 85440-000 em Ubiratã estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

Prefeito em exercício de Ubiratã

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE &amp; CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5860/2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

VALOR: R\$ 75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

**RESOLUÇÕES -CMDCA**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início